



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.515/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para blocos de Carnaval - 2023, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para os blocos de Carnaval – 2023 devidamente eleitos na forma de regulamento expedido pela Administração Pública Municipal, na sede do Município e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 9.000,00 (nove mil), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança de titulares de um representante indicado por cada bloco participante no momento da inscrição, distribuídos da seguinte forma:

I - Sede do Município:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

II - Distrito de Domiciano Ribeiro:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Eventos, com o apoio de comissão regularmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, expedirá regulamento quanto aos critérios de inscrição e premiações dos blocos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 10;

UNIDADE: 1045 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

FUNCIONAL: 27 812 0720 4010 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/ DESCRIÇÃO: 3.3.90.31. PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS, C.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos dez 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placa
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 19 / 02 / 23

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

